

Art. 5º Os horários de funcionamento do Auditório Edgar Olyntho Contente são aqueles restritos ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado e as condições de uso do espaço devem respeitar a legislação vigente no momento da realização do evento.

Parágrafo único. Eventual exceção à regra de horário prevista no caput deste artigo poderá ser definida por determinação do Procurador-Geral do Estado ou do Procurador-Geral Adjunto Administrativo.

Art. 6º Qualquer setor da Procuradoria-Geral do Estado poderá apresentar pedido de reserva do Auditório Edgar Olyntho Contente, observadas as seguintes diretrizes:

I - o pedido deverá ser enviado, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para o e-mail esap@pge.pa.gov.br, com informações acerca da data e horário pretendido para a realização do evento, público estimado, bem como breve descrição das atividades a serem desenvolvidas;

II - o Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) decidirá sobre a utilização do espaço, de forma fundamentada, atendo-se à análise da disponibilidade de agenda; e

III - caso o auditório já esteja com reserva para o dia e horário pretendido, o Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) deverá apresentar ao setor solicitante dia(s) e/ou horário(s) alternativo(s) que esteja(m) livre(s) na agenda.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo poderá ser reduzido.

Art. 7º Para a reserva do Auditório Edgar Olyntho Contente em favor de terceiros há necessidade de:

I - apresentação de Requerimento de Reserva pelo interessado, na forma do modelo constante no Anexo I desta Portaria, com observância das seguintes diretrizes:

a) o requerimento, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail esap@pge.pa.gov.br, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis e não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do evento a ser realizado;

b) no requerimento deverá(ão) ser informando(s) qual(is) o(s) uso(s) que será(ão) realizado(s) no espaço; e

c) no requerimento deverá ser indicado o público estimado para o evento, que deverá ser de, pelo menos, 30% (trinta por cento) da capacidade total do auditório;

II - obtenção de autorização, da seguinte forma:

a) quando a solicitação partir das associações de Procuradores do Estado do Pará e/ou de servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, o Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) decidirá sobre a cessão de uso, de forma fundamentada, atendo-se à análise da disponibilidade de agenda e às condições de funcionamento do espaço e dos equipamentos em razão dos usos solicitados;

b) quando a solicitação partir de órgãos/entidades públicos e instituições de ensino, o Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) poderá, de forma fundamentada, decidir a respeito da solicitação, privilegiando os requerimentos realizados por órgãos/entidades vinculados ao Estado do Pará sobre as demais solicitações; e

c) quando a solicitação partir de entidades privadas, caberá ao Procurador-Geral do Estado ou ao Procurador-Geral Adjunto Administrativo decidir, de forma fundamentada, a respeito da cessão do espaço e dos equipamentos.

§ 1º Nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo, da decisão do Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) caberá recurso ao Procurador-Geral Adjunto Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da parte interessada.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o recurso será dirigido ao Procurador-Geral Adjunto Administrativo, por intermédio do Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

§ 3º Na hipótese da alínea "c" do inciso II do caput deste artigo, da decisão do Procurador-Geral do Estado ou do Procurador-Geral Adjunto Administrativo não caberá recurso.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Estado e a Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) não se responsabilizam pelas reservas realizadas em desconformidade com esta Portaria.

Art. 9º A reserva do Auditório Edgar Olyntho Contente poderá ser cancelada a qualquer momento, observadas as seguintes diretrizes:

I - quando o cancelamento for solicitado pelo requerente com menos de 3 (três) dias úteis de antecedência do evento, a parte solicitante ficará impedida de realizar nova reserva no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do envio do pedido de cancelamento;

II - a Procuradoria-Geral do Estado e/ou a Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) possuem a prerrogativa de cancelar qualquer reserva, no prazo de 3 (três) dias úteis do evento, devendo fazê-lo de forma fundamentada; e

III - a Procuradoria-Geral do Estado e/ou a Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) podem cancelar reserva, a qualquer momento, sem responsabilização por eventuais prejuízos experimentados pelos solicitantes, por motivos de força maior ou caso fortuito, inclusive fato do príncipe.

Parágrafo único. O prazo de impedimento aludido no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao cancelamento de reserva por setor da Procuradoria-Geral do Estado, feito de forma motivada.

Art. 10. Para que possa formalizar a cessão de uso gratuita do Auditório Edgar Olyntho Contente em favor de terceiros, é obrigatória a vistoria prévia do espaço e dos equipamentos objeto da cessão.

§ 1º A vistoria deverá ocorrer ao menos 1 (um) dia antes da realização do evento, acompanhada de pessoal habilitado pela Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) para a sua condução.

§ 2º O cessionário recebe o espaço e os equipamentos no estado em que se encontram, devendo informar e certificar todo e qualquer problema detectado no auditório.

Art. 11. A cessão de uso gratuita do espaço e dos equipamentos do Auditório Edgar Olyntho Contente a terceiros compreende os itens especificados quando da assinatura do Termo de Responsabilidade e Vistoria, cujo modelo consta no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. O termo referido no caput deste artigo, devidamente identificado e assinado, deverá ser protocolizado pelo cessionário, na Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP), após a realização da vistoria e ao menos 1 (um) dia antes da realização do evento.

Art. 12. A cessão de uso do espaço e dos equipamentos do Auditório Edgar Olyntho Contente a terceiros observará as seguintes diretrizes:

I - é permitido ao cessionário promover a ornamentação da mesa de honra com arranjo de flores;

II - a exposição de material publicitário ou propagandístico e a montagem de qualquer estrutura de recepção em espaço adjacente ao auditório está sujeita à autorização prévia da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP);

III - os materiais e equipamentos de terceiros deverão ser imediatamente removidos pelo cessionário, após o término do evento;

IV - a Procuradoria-Geral do Estado e a Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) não se responsabilizam por perdas e danos de quaisquer materiais ou equipamentos trazidos por terceiros;

V - a Procuradoria-Geral do Estado e a Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) não fornecem serviços de coffee break, coquetel, cerimonial, recepção, transporte de materiais e outros não compreendidos no Termo de Responsabilidade e Vistoria;

VI - caso seja oferecido coffee break ou coquetel, pelo cessionário ou seu contratado, o serviço deverá ficar restrito à parte interna do auditório, sendo a preparação do espaço de inteira responsabilidade do cessionário; e

VII - após a finalização do evento, a organização e a limpeza do auditório são de inteira responsabilidade do cessionário.

Art. 13. O cessionário é responsável pela devolução do espaço e dos equipamentos do Auditório Edgar Olyntho Contente que lhes foram cedidos nas mesmas condições em que recebeu.

Parágrafo único. Em caso de dano ou prejuízo ao espaço ou ao equipamento em decorrência de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior, não haverá responsabilidade do cessionário.

Art. 14. Na utilização do Auditório Edgar Olyntho Contente, é vedado:

I - o desrespeito à lotação máxima do auditório;

II - o uso do espaço para finalidade diversa daquela que foi previamente acordada;

III - o uso por terceiros de outros espaços não compreendidos na cessão de uso;

IV - a obstrução dos corredores e da área de circulação do órgão por pessoal ou equipamentos avulsos;

V - a utilização do auditório pelo público externo sem a presença de técnico de mídia ou outro responsável pelo espaço, devidamente indicado pela Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP);

VI - fumar, fazer uso de material explosivo, inflamável, tóxico, nocivo ou qualquer material que possa danificar a decoração ou a estrutura do auditório, seu interior e áreas adjacentes; e

VII - afixação de cartazes, avisos, faixas, banners e afins nas paredes internas e externas do auditório.

Art. 15. Os casos omissos e eventuais dúvidas acerca da aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP).

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, da decisão do Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP) caberá recurso ao Procurador-Geral Adjunto Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da parte interessada.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o recurso será dirigido ao Procurador-Geral Adjunto Administrativo, por intermédio do Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE RESERVA**

DADOS DO SOLICITANTE	
Órgão ou Entidade	
Qualificação do responsável pelo evento	
Endereço do responsável	
Telefone de contato	
E-mail para contato	
INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO	
Descrição e informações	
Palestrantes	
Público estimado	
Data(s) e horário(s)	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

Data pretendida para a reserva: ____/____/____
Assinatura do solicitante/Certificação digital:
Para uso da ESAP/PGE: